

LEI N.º 182/99

“QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000”

GILSON GIL, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Elisiário para o exercício de 2000 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.460.000,00 para a administração direta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei:

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 3.126.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 252.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 44.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 100.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 80.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$2.590.200,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 60.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 1.333.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 50.000,00	
ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$1.257.300,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 6.500,00	
T O T A L		R\$ 4.460.000,00

Artigo 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da despesa integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$ 168.000,00
02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 907.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$ 163.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.389.500,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 514.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 48.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 460.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 334.800,00
16 - TRANSPORTE	R\$ 502.700,00
T O T A L	R\$ 4.460.000,00

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO

1010 - Câmara Municipal	R\$ 84.000,00
1020 - Secretaria da Câmara Municipal	R\$ 84.000,00

EXECUTIVO

2010 - Gabinete do Prefeito e Assessorias	R\$ 367.000,00
2020 - Fundo Social de Solidariedade	R\$ 37.000,00
2030 - Setor de Administração	R\$ 438.000,00
2040 - Setor de Finanças	R\$ 102.000,00
2050 - Setor de Agropecuária e Abastecimento	R\$ 136.000,00
2060 - Fundo Municipal de Ensino	R\$ 112.500,00
2070 - Ensino	R\$ 873.000,00
2080 - Educação, Cultura, Lazer e Turismo	R\$ 404.000,00
2090 - Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	R\$ 514.000,00
2100 - Setor de Saúde e Assistência Social	R\$ 460.000,00
2110 - Serviço de Estrada Rodagem Municipal	R\$ 502.700,00

T O T A L R\$ 4.460.000,00

Artigo 4º - O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.076.300,00, assim discriminados:

01 - Saúde	R\$ 460.000,00
02 - Previdência	R\$ 285.800,00
03 - Assistência Social	R\$ 330.500,00
T O T A L	R\$ 1.076.300,00

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos da Resolução 78/98;

b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, aos 08 de dezembro de 1 999.-

Publique-se.-
Cumpra-se.-

GILSON GIL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Sessão na Data Supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO